



Comissão de
Pregão



**EDITAL Nº 097/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021**

PROCESSO Nº 20258/2021
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE - GO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL
Fundamento Legal: A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.
Local de Abertura: Os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues a Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº. 011/2021 de 04 de Janeiro de 2021, na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura, localizada Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, neste município.
Data: <u>01/12/2021 – às 09h00min horas.</u>

A Prefeitura Municipal de Posse, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, Licitação na modalidade PREGÃO, tipo "MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL", visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, de ajudantes em operações de manutenção de vias públicas em geral, complementares a serviços realizados pela Secretaria Municipal de Transportes**, conforme especificações e quantidades estabelecida no Anexo I – Termo de referência, que será regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada, na sala da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, localizada a **Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – Goiás**, iniciando-se no dia **01 de Dezembro de 2021, às 09:00 horas** (Nove horas) e conduzida pela pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epigrafe.

O Edital e respectivos anexos encontram-se afixados no mural da Prefeitura Municipal de Posse à disposição dos interessados para consulta, durante o prazo de

28

divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08:00h às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitações no endereço supra citado.

I. DO OBJETO

1.1. - A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço”, sob o regime de menor preço por Empreitada Global, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para **Serviço contínuo, com dedicação de mão de obra para serviços de manutenção de vias públicas em geral do município de Posse**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do (Termo de Referência).

1.1.3 - Tais serviços serão realizados pelo prazo estimado de 12 (Doze) meses, conforme o ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital, bem como as disposições deste edital, da Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. As descrições dos Serviços, bem como as quantidades estão previstas no Projeto Básico e no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.3. Os serviços deverão ser executados imediatamente após a emissão de Ordem de Serviços, conforme a necessidade da Administração.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.2. - Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Posse não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticados pela pregoeira, mediante apresentação do original.

2.5. - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou assinar as Atas os Licitantes credenciados, o pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. - É vedada a participação de empresas:

2.6.1. - Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. - Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante.

2.7. - Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Posse, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

2.8. Sobre a participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

2.8.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente para adesão aos benefícios, a declaração constante do Anexo IV deste Edital, junto ao credenciamento.

2.8.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da emissão da ordem de fornecimento/empenho.

2.8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e emitida a adjudicação, para a regularização da documentação.

2.8.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

III. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, o Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1 - Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2 - Se por outra pessoa, **devidamente munida por instrumento particular de procuração, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social da empresa, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.**

3.2. - Todos os Licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Carta de Credenciamento II e a Declaração – Anexo III** (em caso de pessoa jurídica) e **Anexo IV**, respectivamente. A

ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

3.3. - Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos do ITEM 3.2. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

3.4. - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

3.5 - Visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, os representantes de microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração elaborada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste edital, e apresentada fora dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (documentos de habilitação), sendo junto ao credenciamento;

IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. - As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME DA PESSOA FISICA/ JURIDICA
ENVELOPE Nº. 01
MUNICÍPIO DE POSSE
PREGÃO Nº. 00_/2021
PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA PESSOA FISICA/ JURIDICA
ENVELOPE Nº. 02
MUNICÍPIO DE POSSE
PREGÃO Nº.00_/2021
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

V. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1. - No(s) Envelope(s) “Proposta de Preços” constará(ão) a carta-proposta, bem como, o prazo de entrega nos locais relacionados, a qual deverá ainda:

5.1.1. - Ser redigida, preferencialmente, em 02 (duas) vias, impressas em papel timbrado ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas as folhas pelo representante legal da Proponente, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o ITEM será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.2. - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. - **A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta".**

5.1.4. - A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.1.5. - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.2. - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.

5.3. - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o que determina o termo de Referência da Presente contratação, sobre a coordenação da Secretaria Solicitante do serviço.

5.4 - O anexo XI-A e XI-B, deverão ser apresentados pela empresa vencedora, após a adjudicação do objeto em seu favor. Sendo que o item XI-A é de obrigação para todos os casos e o item XI-B será necessário caso o vencedor venha a fazer alteração no BDI proposto para essa contratação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

6.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

6.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

6.1.1.1. Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) e inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) dos sócios, do representante legal da empresa ou do procurador habilitado, conforme o caso;

6.1.1.2. Procuração pública ou particular com firma reconhecida, no caso de outorga de poderes;

6.1.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

6.1.2.3. Prova de regularidade fiscal do Município de domicílio ou sede da licitante;

6.1.2.4. Prova de regularidade fiscal do Estado de domicílio ou sede da licitante;

6.1.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Federal (Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN);

6.1.2.6. Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.2.7. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.8. Comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

6.1.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

6.1.3.3. Certidão Negativa de pedido de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes, ou Certidão de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,

2

emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

6.1.3.4. Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.3.5. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

6.1.3.6. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

6.1.3.7. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76.

6.1.3.8. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa e assinada, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas, nos moldes do **Anexo XII**:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

$$IE = PC + ELP / AT \leq 0,50$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

IE = índice de endividamento

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

6.1.3.9. A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará(ão) inabilitada(s).

6.1.3.10. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos solicitados nos itens 6.1.3.4 e 6.1.3.8 do edital.

6.1.3.11. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens 6.3.4 e 6.3.8.

6.1.3.12- Comprovação de capital social, registrado e integralizado ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, cuja comprovação deverá ser feita através de Certidão ou Declaração da Junta Comercial com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação.

a) – Para a devida comprovação de capital social mínimo, o valor de contratação considerado é o de R\$ 320.553,15 (Trezentos e Vinte mil Quinhentos e Cinquenta e Três reais e Quinze centavos).

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços semelhantes às licitadas. Para comprovação da capacidade técnica operacional a licitante deverá comprovar os serviços abaixo.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **Anexo VI**.
- b) Termo de Responsabilidade, modelo do **Anexo VII**.
- c) Declaração de Inexistência de Vínculo, modelo do **Anexo VIII**.
- d) Declaração de não Impedimento, modelo do **Anexo IX**.

6.2. – Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.3. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4. - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5. - **As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.**

VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO E JULGAMENTO

8.1. - A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 3 deste.

8.2. - Estando de posse da relação dos Licitantes credenciados, o pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação".

8.3. - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. - Cumprido o item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta dos demais Licitantes.

8.5. - Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por Item.

8.6. - A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço por Item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por Item, para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta.

8.7. - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços por Item, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme itens 8.6 e 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação ao de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.10. - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. - A Pregoeira poderá negociar com o Licitante excluído da participação dos lances verbais, na forma do ITEM 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14. - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15. - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.15.1 - A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.15.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatadas, nas condições do subitem **8.15.1**.

8.15.3 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **8.15.1**.

8.15.4 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **8.15**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.15.5 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **8.15.1** e **8.15.3**, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem **8.15**, com vistas à redução do preço.

8.16. – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.17. - Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18. - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

8.18.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.18.1.1 - A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.18.1.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.19. - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, inclusive quanto ao item 6.4, o pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentação de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20. - Na ocorrência do disposto no item 8.17, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21. - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22. - A Licitante vencedora, no tempo fixado pela pregoeira, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e ITEM, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

8.23. - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por ITEM.

8.24. - O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Posse na sala da Comissão Permanente de Licitações na Av. Padre Trajano n.55, Setor Central, Posse - GO, para intimação e conhecimento dos interessados.

IX. DOS RECURSOS

9.1. - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. - O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Prefeito Municipal de Posse, por intermédio da pregoeira, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo ao Senhor Prefeito julgá-lo em igual prazo.

9.3. - O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. - Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

9.5. - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6. - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

X. DO CONTRATO

10.1 – CONTRATAÇÃO

10.1.1. A vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da Publicação da homologação do certame, junto a Prefeitura Municipal de Posse - Go.

10.1.2. O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido pela Lei.

10.1.3. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o Contrato, dentro do prazo previsto no item 10.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

10.1.4. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e

subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

10.2. Da execução do contrato e da fiscalização

10.2.1. A prestação dos serviços objeto desta licitação será feita pela empresa Contratada somente após a assinatura do respectivo contrato.

10.2.2. O Secretário Municipal de Transportes, ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará a prestação do serviço, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da administração, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não for considerado satisfatório.

10.2.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

10.3—DAGARANTIA

10.3.1 – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar seguro garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato e Aditivos de Valores (caso ocorram), no prazo de até 10 dias, após a assinatura do termo de contrato/aditivo, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicada e ainda não pagas pela contratada.

10.3.2.- O atraso na apresentação, apresentação defeituosa, ou até mesmo a não apresentação da Garantia no prazo estipulado no item 10.2.1. poderá sujeitar a empresa à aplicação das sanções previstas no edital.

10.4 – Da vigência e prorrogação

10.4.1 – O contrato oriundo da presente contratação terá vigência de 12 (Doze) meses a contar da sua assinatura.

10.4.2 – O contrato poderá ser prorrogado pelo prazo total de 60 (Sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura, por meio de termos aditivos de prorrogação, fundamentados na Lei 8.666/93 em seu Art. 57.

10.5 – Do Reajuste

10.5.1 - Os reajustes sobre a proposta contratada serão realizados pelo INPC/IBGE, mediante requerimento a ser protocolado no setor competente da Secretaria de Administração. O pedido de reajuste poderá ser rejeitado pela administração, uma vez que seja julgado inviável.

10.5.2 - O reajuste somente poderá ser requerido após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

10.5.3 - O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I^{\circ})}{I^{\circ}}$$

R = Reajuste procurado;

I = Índice relativo ao mês anterior ao do reajuste;

I° = Índice referente ao mês anterior ao da proposta;

V = Valor do pagamento solicitado contrato.

XI. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. – A contratada deverá prestar os serviços da melhor forma e sem danos a contratante, observando qualquer defeito, deverá comunicar imediatamente à contratada, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

XII. DO PAGAMENTO

12.1. - Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão 30 dias após a prestação de serviços, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), devidamente atestada pela Gestão do presente contrato.

12.3. – A nota referente a prestação de serviços, terá um prazo de até 05 (cinco) dias para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

12.4. - Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de pagar ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

XIII. DOS PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIA

13.1. Dos Preços

13.1.1. O preço global estimado da contratação é de **R\$ 320.553,15 (Trezentos e Vinte mil Quinhentos e Cinquenta e Três reais e Quinze centavos)** conforme valores obtidos através de projeto elaborado pelo setor de Engenharia, com base em planilhas oficiais e pesquisas de mercado, constantes no projeto.

13.2. - As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para os devidos exercícios financeiros.

XIV. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. - A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;



b) O Licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de Prestação de Serviços, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

d) Se a Licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais Licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

e) Ocorrendo a hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

XV. PENALIDADES

15.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária;

15.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

15.1.5 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

XVI. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. - Após a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

16.2. - A decisão da autoridade competente será afixada em mural das ações da Prefeitura Municipal de Posse;

16.3. - A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto e outros dentro no prazo estipulado pela Secretaria, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.



XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. - É facultada a pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. - Fica assegurado a administração mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3. - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.5. - É vedada a sub-contratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

17.6. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Posse.

17.7. - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

17.7.1. - Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.8. - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.9. - A Administração poderá, até a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, inabilitar Licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a pregoeira convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.10. - É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação".



17.11. - A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

17.12. - Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.

17.13. - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a pregoeira, no endereço citado no preâmbulo desse Edital ou pelo telefone (0xx62) 3481-1370/1380, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

17.14. - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Posse - Goiás, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Posse, aos 18 de Novembro de 2021.


Giovanna Nunes da Silva Chiogna
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, de ajudantes em operações de manutenção de vias públicas em geral, complementares a serviços realizados pela Secretaria Municipal de Transportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço contínuo, com dedicação de mão de obra para serviços de manutenção de vias públicas em geral do município de Posse.	Mês	12	R\$ 26.712,76	R\$ 320.553,15
Valor total					R\$ 320.553,15

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS

SÁLARIOS E ENCARGOS

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERENCIA	VALOR HORA	CARGA SEMANAL	TOTAL TRABALHADOR POR MÊS	TOTAL DE TRABALHADORES	TOTAL MENSAL
1	AJUDANTE CD AUXILIAR GOINFRA Nº20003	GO INFRA - T158 - OUT/2021 - CUSTO REFERENCIAL DE MÃO DE OBRA	R\$ 13,53	40H	R\$ 2.164,80	10	R\$ 21.648,00
<i>TOTAL PARCIAL MENSAL (SALÁRIOS E ENCARGOS)</i>							<i>R\$ 21.648,00</i>

UNIFORME

DESCRIÇÃO	UNID	QUAN./MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL MÊS(R\$)
CALÇA - C/ FAIXA REFLEXIVA (4 unidades ano)	UND	0,33	R\$ 57,80	R\$ 19,07
CAMISA DE MANGA LONGA DE BRIM COM FAIXA REFLEXIVA (4unidades ano)	UND	0,33	R\$ 69,99	R\$ 23,10
BONÉ TIPO ÁRABE (2 unidades ano)	UND	0,16	R\$ 20,93	R\$ 3,35
BOTA COM CA (3 pares ano)	UND	0,25	R\$ 48,90	R\$ 12,23
<i>TOTAL POR TRABALHADOR</i>				<i>R\$ 57,74</i>

TOTAL DE TRABALHADORES	10
TOTAL PARCIAL MÊS (EPI/UNIFORME)	R\$ 577,45
TOTAL PARCIAL MÊS	R\$ 22.225,45
BDI 20,19%	R\$ 4.487,32
TOTAL MENSAL	R\$ 26.712,76

COMPOSIÇÃO DE BDI	
TOTAL DE BDI	20,19 %
Administração central(AC)	3,67 %
Lucro(L)	7,30 %
Despesas Financeiras(DF)	0,75 %
Seguros + Garantias (S+G)	0,11 %
Riscos(R)	0,56 %
ISS (I)	2,50 %
PIS (I)	0,65 %
COFINS (I)	3,00 %
Valores referenciais por item, conforme composição de BDI da GoInfra	
FORMULA DO BDI	
<i>(Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário)</i>	
BDI = (((1+AC+S+G+R)(1+DF)(1+L))/(1-I))-1	

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de serviços técnico-operacional, é possível se identificar exatamente o que se pretende contratar, sendo está a classificação usual de mercado. Os serviços a serem contratados constitui-se em atividades complementares à área de competência legal do departamento solicitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a pôr Preço Global.

1.5 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa: O Município de Posse, executa serviços de manutenção de vias públicas urbanas, sendo por Pavimentação, Recapeamento e/ou Operações de Tapa-buraco, uma vez que conta com usina para produção de massa asfáltica PMF, respeitando os projetos de execução realizados pelo departamento de engenharia.

Tendo o município equipe capacitada para operação da usina e produção do material betuminoso, resta a necessidade de operar a aplicação deste material em vias públicas, bem como a preparação dos pontos que recebem, tal como limpeza de locais, aplicação de aterro e outras atividades operacionais e técnicas dos serviços supracitados. É importante ressaltar que a cidade de Posse não conta com um sistema de drenagem pluvial, o que acarreta em um excesso de erosões durante o período chuvoso, tornando imprescindível o serviço pretendido nesta contratação. Fazendo-se necessário a contratação de empresa que preste os serviços de execução operacional e técnica sobre a coordenação do departamento executante dos serviços.

2.2 - Objetivo: A presente contratação busca uma eficiente execução dos serviços de manutenção de vias públicas, através da prestação de serviços de dedicação exclusiva de mão de obra, com execução técnica dos serviços, sobre regime de coordenação da Secretaria de Transporte e o departamento responsável pela execução dos serviços.

3. Especificações técnicas:

3.1 - Os colaboradores em atividades devem estar uniformizados, com uniforme próprio da empresa contratada, afim de identificar visualmente os mesmos, no decorrer de sua prestação de serviço, além de estarem equipados com equipamentos pertinentes ao serviço.

3.2 – As despesas com pessoal, referente a esta prestação e serviço, inclusive o que se referir as indenizações diversas decorrentes de processos trabalhistas ou outros, serão de responsabilidade única da empresa contratada.

3.3 Atividades a serem desenvolvidas:

- i. Identificam serviços de preparação para aplicação de material betuminoso em operações de pavimentação, recapeamento ou tapa-buraco. Sendo que o cronograma de locais a serem realizados é de responsabilidade da contraente, devendo apresentar a equipe da contratada.
- ii. Selecionam materiais a serem aplicados.
- iii. Solicitam liberação da área de trabalho,
- iv. Preparam o local e executam a dos serviços de acordo com projetos, normas técnicas, normas de segurança e recomendações dos departamentos e corpo técnico.
- v. Providenciam descarte de resíduos dos serviços e limpeza dos locais, após conclusão.
- vi. Aplicação de material betuminoso;
- vii. Seguir as normas de segurança definidas na permissão de trabalho;
- viii. Inspeccionar a qualidade dos materiais a serem aplicados;
- ix. Interromper o serviço em situações de risco;
- x. Solicitar o transporte dos materiais ao local do serviço;
- xi. Seguir normas da qualidade ambiental;

- xii. providenciar a identificação dos materiais conforme o serviço;
- xiii. Comunicar o término do serviço ao departamento;
- xiv. Solicitar a liberação da área;
- xv. Realizar ainda, outros serviços de demanda da Secretaria Municipal de Transportes, conforme demanda da mesma.

3.4 - UNIFORMES

9.1 Os uniformes serão fornecidos pela Contratada a seus empregados, com logotipo da empresa, deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

9.2 A empresa contratada deverá, no período máximo de 15 (quinze) dias após a formalização do contrato, repassar aos funcionários envolvidos nos postos de serviços, no mínimo, o quantitativo relacionados neste Termo de Referência.

4. Prazo, local, condições de execução:

4.1 Prazo – Os serviços deverão ser prestados em período comercial, de 07h30 as 11h30 e 13h30 as 17h30, de segunda, em dias úteis, desde o momento da assinatura e vigência do contrato até seu encerramento.

4.2 Local – O local base de prestação de serviços é na Secretaria Municipal de Transportes, sendo de inteira responsabilidade da contratada a disponibilização do objeto contrato, conforme os prazos estabelecidos no item anterior.

4.3 Execução do contrato – Os serviços serão prestados de forma continuada, pelo prazo de 12 (doze) meses, na extensão urbana do município de Posse, sendo as atividades a serem desenvolvidas aquelas elencadas no item 3.3. A execução dos serviços será iniciada em até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente..

5. Da contratação

5.1 Contratação – O contrato oriundo da presente contratação será assinado em até 5 (cinco) dias após a adjudicação do objeto para a vencedora, baseado em minuta a ser elaborada por departamento competente, tendo como base o presente termo de referência e devendo ser publicado em anexo ao edital.

5.2 Prazo de contrato – O contrato oriundo da presente contratação tem previsão de vigorar do momento de sua assinatura pelo prazo de 12(Doze) meses.

5.3 Prorrogação – O contrato oriundo da presente contratação poderá ser prorrogado baseado no que é previsto no Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6. Dotação orçamentária

6.1 – As presentes despesas ocorrerão a cargo de dotação orçamentária vigente para o ano de 2021, pelas fichas nº 03.09.26.122.0326.2.019.3.3.90.39.00.

7. Obrigação da contratada

7.1 – Obrigações da Contratada:

- I. Caberá a licitante Vencedora realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada.
- II. Não transferir total o objeto desta licitação;
- III. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Prestar os serviços contratados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- V. Prestação de serviços em: Atendimento no Departamento destinatário do serviço;
- VI. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VII. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;
- VIII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IX. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- X. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- XI. A empresa contratada que seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
 - a. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de

- Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos;
 - c. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
 - d. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
 - e. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- XII. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- XIII. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- XIV. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- XV. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- XVI. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2 – Obrigações da Contratante:

- a) Fiscalizar os serviços do contratado, expedindo documentos de advertência ou até mesmo aplicar sanções para os casos de ineficiência ou ausência da prestação de serviço do contrato.
- b) Fornecer local adequado para a prestação do serviço contratado, no departamento destinatário do serviço, além de material necessário para o mesmo.
- c) Realizar processo para pagamento dos serviços, dentro do prazo estipulado pelo contrato.
- d) Solicitar os serviços da contratada.

8. Critérios para habilitação

8.1 Documentos para habilitação:

- a) Habilitação Jurídica/Pessoa Física;
- b) Habilitação Fiscal trabalhista:
 - i. Prova de Inscrição no CNPJ/CPF;
 - ii. Prova de inscrição municipal (*Pessoas jurídicas*);
 - iii. Certidão de regularidade fiscal junto as receitas Federal, Estadual e Municipal;
 - iv. Certidão de regularidade com o FGTS (*Pessoas jurídicas*);
 - v. Certidão de Regularidade Trabalhista;
- c) Habilitação Econômico-financeira:
 - i. Certidão de Falência e concordata (*Pessoas jurídicas*);
- d) Habilitação técnica:
 - i. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica Público/Privado;

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do Contrato, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa da 1.º colocada do item em assinar o Contrato;
- c) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

9.2 - Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

9.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária do Contrato, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

9.5 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

9.6 - Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas

10. Fiscalização e Gestão do contrato

10.1 Gestão – A gestão do presente contrato será feita pela administração municipal do município de Posse.

10.2 Fiscalização – Para a presente contratação será designado servidor do município para realizar a fiscalização do contrato.

11. Condições gerais:

11.1 - A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de fiscal ou de seus funcionários, se as prescrições das normas do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos estão sendo cumpridas pela prestadora do serviço.



Comissão de
Pregão

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Posse
Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse - Goiás

PREGÃO Nº. ___/2021

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ credenciamos o Senhor _____, portador da carteira de identidade nº. _____ e do CPF(MF) nº. _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER COLOCADO FORA DOS ENVELOPES**

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

“DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

(Nome / Razão Social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e no Edital do Pregão Presencial nº ____/____, sob as sanções administrativa cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (Microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2021
(Assinatura do representante legal)

Obs.: A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor por item da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER COLOCADO FORA DOS ENVELOPES**



Comissão de
Pregão

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa/ Pessoa Física, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº. ____/____, objeto do Processo nº. ____/____, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município,...../...../.....

Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER COLOCADO FORA DOS ENVELOPES**



Comissão de
Pregão

ANEXO V

Modelo de Carta de Apresentação da Documentação de Habilitação

Local e Data:

A
do Município de Posse

Assunto: Edital - PREGÃO nº00_/20__.

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação Modalidade PREGÃO nº 00_/20__, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a executar, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

Nome e assinatura da(s) proponente(s).



Comissão de
Pregão

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1 declaramos que a empresa _____, CNPJ nº. _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)



Comissão de
Pregão

ANEXO VII
PREGÃO N° __/2021
MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

À
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO N° __/2021
ABERTURA: __/__/2021

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade, garantir a _____ e condições estabelecidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Rep. Legal da empresa



Comissão de
Pregão

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

À
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO N° 00_/2021
ABERTURA: __/__/2021

Objeto:

Empresa....., CNPJ nº....., situada na Rua
....., nº....., na cidade de, Estado de
....., representado por seu(sua) titular Sr.(a).....,
(nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade
nº....., CPF nº....., **DECLARA** que não possui em seu
quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de
sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos
jurídicos e legais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO N° 00_/2021
ABERTURA: __/__/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Objeto:

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em qualquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprometo-me a informar a ocorrência de fato superveniente, impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS

“O presente contrato tem por objeto a prestação de _____, nos termos e condições seguintes.”

O MUNICÍPIO DE POSSE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Gestor Municipal o Sr. _____, brasileiro, _____, portador do CPF/MF nº _____ - _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede/endereço na _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e do CI/RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Da fundamentação legal: O presente contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial, autuado sob o nº ____/2021, tipo menor preço por empreitada global, homologada pelo Gestor Municipal em ____ de _____ de 20____, estando às partes vinculadas ao Edital de licitação e à proposta de preços vencedora, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93(subsidiária), cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente CONTRATO tem por objeto a _____, conforme Termo de referência nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 0.../201.... e seus anexos e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____), sendo dividido em parcelas mensais de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme Legislação vigente, mediante apresentação de Nota Fiscal, em letra bem legível, sem rasuras, com a discriminação exata dos serviços prestados, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de apresentação de Notas Fiscais, estas deverão ser emitidas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, CNPJ nº 01.743.335/0001-62**, como sede localizada à Av. Padre Trajano, nº. 55, Centro, Posse

– GO, sem rasuras, letra legível e com discriminação exata dos serviços efetivamente prestados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato terá vigência estimada de __ (_____) meses, a partir da data de sua assinatura, findando-se em __ de _____ de _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - Havendo mútuo interesse, o presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1 - Os acréscimos ou supressões do objeto licitado que porventura venham ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

9.1 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FIANCEIRO

9.1.1 - Na hipótese de aumento geral dos preços dos serviços licitados, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder aos preços praticados no mercado, nos termos da legislação vigente.

9.2 – DO REAJUSTE

9.2.1 - Os reajustes sobre a proposta contratada serão realizados pelo INPC/IBGE, mediante requerimento a ser protocolado no setor competente da Secretaria de Administração.

9.2.2 - O reajuste somente poderá ser requerido após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

9.2.3 - O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I^{\circ})}{I^{\circ}}$$

R = Reajuste procurado;

I = Índice relativo ao mês anterior ao do reajuste;

I° = Índice referente ao mês anterior ao da proposta;

V = Valor do pagamento solicitado contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISCRIMINAÇÃO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1 - A prestação dos serviços de que trata este pacto contratual deverá ser iniciada imediatamente, após assinatura do Contrato, devendo os mesmos serem prestados na sede do município de Posse - GO, conforme as características, referências e especificações técnicas do projeto de engenharia do presente processo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Pagar o valor pactuado neste contrato;

II - Prestar todas as informações pertinentes ao objeto contratual, bem como aquelas para que se alcance êxito na prestação dos serviços e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

III - Acompanhar e fiscalizar os serviços, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a apoiada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

IV - Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

V - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

VI - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA prestar fora dos padrões técnicos e das especificações do Edital, do Anexo I e da Proposta de Preços vencedora;

VII - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços e que interfiram na qualidade dos mesmos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

VIII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

XVIII. Caberá a licitante Vencedora realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada.

XIX. Não transferir total o objeto desta licitação;

XX. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXI. Prestar os serviços contratados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

XXII. Prestação de serviços em: Atendimento no Departamento destinatário do serviço;

XXIII. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

XXIV. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;

XXV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

XXVI. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

XXVII. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

XXVIII. A empresa contratada que seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

a. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos;

c. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

d. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

e. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

XXIX. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

XXX. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

XXXI. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

XXXII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

XXXIII. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XXXIV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1- A CONTRATADA deverá prestar todos os serviços cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital, com dedicação, responsabilidade técnica e regularidade dos serviços, obedecendo à legislação pertinente a matéria e as normas de segurança cabíveis, ficando, ainda, responsável por custear todos os encargos relativos à prestação dos serviços a serem executados.

13.2 – São atividades a serem desenvolvidas pela equipe da contratada as seguintes:

- i. Identificam serviços de preparação para aplicação de material betuminoso em operações de pavimentação, recapeamento ou tapa-buraco. Sendo que o cronograma de locais a serem realizados é de responsabilidade da contratante, devendo apresentar a equipe da contratada.
- ii. Selecionam materiais a serem aplicados.
- iii. Solicitam liberação da área de trabalho,
- iv. Preparam o local e executam a dos serviços de acordo com projetos, normas técnicas, normas de segurança e recomendações dos departamentos e corpo técnico.
- v. Providenciam descarte de resíduos dos serviços e limpeza dos locais, após conclusão.
- vi. Aplicação de material betuminoso;
- vii. Seguir as normas de segurança definidas na permissão de trabalho;
- viii. Inspeccionar a qualidade dos materiais a serem aplicados;
- ix. Interromper o serviço em situações de risco;
- x. Solicitar o transporte dos materiais ao local do serviço;
- xi. Seguir normas da qualidade ambiental;
- xii. providenciar a identificação dos materiais conforme o serviço;
- xiii. Comunicar o término do serviço ao departamento;

- xiv. Solicitar a liberação da área;
- xv. Realizar ainda, outros serviços de demanda da Secretaria Municipal de Transportes, conforme demanda da mesma

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do Edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica nomeado (a) o (a) Secretário (a) Municipal de _____, o (a) Sr(a). _____, a **função de fiscal deste contrato**, consubstanciado no art. 67 da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e consequência prevista nos art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1 - As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor residual do contrato, que poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo que for fixado pelo Prefeito em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso a execução do objeto que lhe tenha sido adjudicado, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório;

b) Por 1 (um) ano - quando a CONTRATADA executar a prestação do serviço de forma incorreta, infringindo a legislação vigente e pertinente a matéria, de forma dolosa;

c) Por até 2 (dois) anos - nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos ao CONTRATANTE.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como por desacato a funcionário ou a Secretário do CONTRATANTE:

a) O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Gestor Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III deste Parágrafo;

b) A sanção aplicada conforme inciso IV será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias da sua intimação para apresentação de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A reabilitação poderá ser requerida após decorridos 2 (dois) anos da aplicação da sanção prevista no inciso IV.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III, IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas às empresas que em razão deste contrato:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor residual do contrato, por dia de descumprimento, após regular processo administrativo, cujo valor poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

18.1 - Fica eleito o **Foro da Cidade de Posse - GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.



Comissão de
Pregão

ANEXO XI
PREGÃO N.º ____/2021
MODELO DE PROPOSTA

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2021

Interessado: _____

Endereço: _____

CPF/CNPJ: _____

Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor mensal R\$	Valor global (12 meses) R\$
Serviço contínuo, com dedicação de mão de obra para serviços de manutenção de vias públicas em geral do município de Posse.	MÊS	12		

VALOR TOTAL..... R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

Carimbo do CNPJ/CPF:	Declaro (amos) que é da nossa responsabilidade os preços e condições acima descritas Em _____ / _____ / _____ _____ Carimbo e Assinatura
----------------------	---



Comissão de
Pregão

ANEXO XI - A
PREGÃO N.º ____/2021
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/2021

Interessado: _____

Endereço: _____

CPF/CNPJ: _____

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS				
MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS				
SÁLARIOS E ENCARGOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL TRABALHADOR POR MÊS	TOTAL DE TRABALHADORES	TOTAL MENSAL
1	AJUDANTE PARA CARGA HORÁRIA SEMANA DE 40H		10	
<i>TOTAL PARCIAL MENSAL (SALÁRIOS E ENCARGOS)</i>				
UNIFORME				
DESCRIÇÃO	UNID	QUAN./MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL MÊS(R\$)
CALÇA - C/ FAIXA REFLEXIVA (4 unidades ano)	UND	0,33		
CAMISA DE MANGA LONGA DE BRIM COM FAIXA REFLEXIVA (4unidades ano)	UND	0,33		
BONÉ TIPO ÁRABE (2 unidades ano)	UND	0,16		
BOTA COM CA (3 pares ano)	UND	0,25		
<i>TOTAL POR TRABALHADOR</i>				
<i>TOTAL DE TRABALHADORES</i>				10
<i>TOTAL PARCIAL MÊS (EPI/UNIFORME)</i>				
TOTAL PARCIAL MÊS				
BDI DE ____ %				
TOTAL MENSAL				

Carimbo do CNPJ/CPF:	Declaro (amos) que é da nossa responsabilidade os preços e condições acima descritas Em ____ / ____ / ____ _____ Carimbo e Assinatura
----------------------	--



Comissão de
Pregão

ANEXO XI - B
PREGÃO N.º ____/2021
COMPOSIÇÃO DE BDI

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/2021

Interessado: _____

Endereço: _____

CPF/CNPJ: _____

COMPOSIÇÃO DE BDI	
TOTAL DE BDI	__ %
Administração central(AC)	__ %
Lucro(L)	__ %
Despesas Financeiras(DF)	__ %
Seguros + Garantias (S+G)	__ %
Riscos(R)	__ %
ISS (I)	__ %
PIS (I)	__ %
COFINS (I)	__ %
FORMULA DO BDI	
<i>(Acórdão n.º 2.622/2013 – TCU – Plenário)</i>	
$BDI = (((1+AC+S+G+R)(1+DF)(1+L))/(1-I))-1$	

Carimbo do CNPJ/CPF:	Declaro (amos) que é da nossa responsabilidade os preços e condições acima descritas Em ____ / ____ / ____ _____ Carimbo e Assinatura
----------------------	--

ANEXO XII
PREGÃO N.º ____/2021
CAPACIDADE FINANCEIRA

(Local), de de 2021.

À Comissão de Pregão

Ref.: Edital nº ____/2021

Pregão Presencial N.º ____/2021

Processo nº ____/2021

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

- 1) **Índice Liquidez Geral (ILG)**
 $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$
- 2) **Índice Liquidez Corrente (ILC)**
 $ILC = (AC) / (PC)$
- 3) **Índice Solvência Geral (ISG)**
 $ISG = AT / (PC+ELP)$
- 4) **Endividamento**
 $E = (PC+ELP)/AT$

Onde:

AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

Representante legal
(carimbo, nome e assinatura)